

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) no Fornecimento de Pneus, Protetores e Câmaras de ar, destinados à atender a frota de veículos das Diversas Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Mucambo,** conforme especificado neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Licitação para contratação das atividades deste objeto fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações

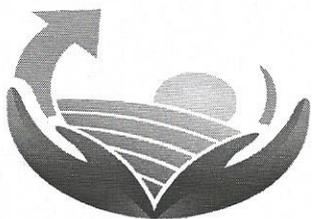
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se na necessidade da Administração em repor os objetos licitados devido ao contínuo uso dos veículos da frota oficial no atendimento às necessidades da Administração e dos Cidadãos.

4. DO VALOR DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O Valor estimado para a presente aquisição importa em **R\$ 349.035,33 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Trinta e Cinco Reais e Trinta e Três centavos)**. A qualificação dos itens, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD TOTAL</u>
1.	PNEU 1000/20	UND	80
2.	CÂMARA 1000/20	UND	110
3.	PROTETOR ARO 20	UND	110
4.	PNEU 12.5/80 X 25	UND	6
5.	PNEU 17.5 X 25(12 LONAS)	UND	6
6.	PNEU 17.5 X 25(16 LONAS)	UND	12
7.	CÂMARA 2018	UND	6
8.	CÂMARA 17.5 25	UND	12
9.	PNEU 1400 X 24	UND	6
10.	CÂMARA 1400 X 24	UND	6
11.	PNEU 275/80 R22,5 DIRECIONAL	UND	30
12.	PNEU 275/80 R22,5 TRACÇÃO	UND	10



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

13.	PNEU 215/75 R17,5	UND	30
14.	PNEU 175/70 R13	UND	50
15.	PNEU 175/70 R14	UND	78
16.	PNEU 255/75 R15	UND	8



5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Mucambo;

5.2. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

6.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

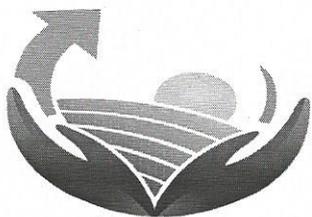
6.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de 2017, não podendo se estender além de 31/12/2017, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles:



8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

8.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

8.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

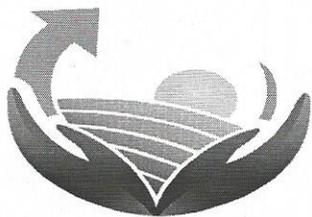
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. SEC. DE AGRICULTURA: 1001-201220402.2.054 - 3.3.90.30.00
2. MANT DO TRANSP. ESCOLAR E. FUNDAMENTAL: 0501.123611203.2.016 - 3.3.90.30.00
3. MANT DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO: 0501.123611210.2.020 - 3.3.90.30.00
4. MANUT. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDEB-40%:0502-123611203.2.024 - 3.3.90.30.00
5. MANUT DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB/HOSPITALAR (MAC):0601-103021007.2.031- 3.3.90.30.00
6. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA:0601-103011012.2.030 - 3.3.90.30.00
7. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE:0601-101220402.2.027 - 3.3.90.30.00
8. MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAÚDE: 0601-103051010.2.033 - 3.3.90.30.00
9. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO TRABALHO E A. SOCIAL:0701.081220815.2.034 - 3.3.90.30.00





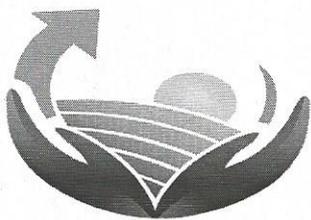
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.



f

[Handwritten signature]



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, COM A
EMPRESA _____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município do Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro, Mucambo-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.516/0001-47, neste ato representado pelo (a) Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ a Sra. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pela Secretária de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

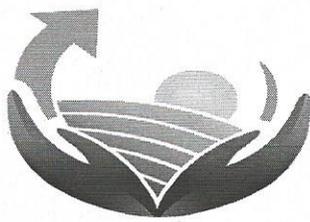
Constitui objeto deste termo a **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) no Fornecimento de Pneus, Protetores e Câmaras de ar, destinados à atender a frota de veículos das Diversas Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Mucambo**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I- DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos produtos, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos



mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar os produtos de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos produtos licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar o(s) comprovante(s) mensal(is) através de documento hábil e autêntico, por ocasião do pagamento na forma da Cláusula seguinte, de todas as obrigações fiscais e previdenciárias relativas aos contratados utilizados na prestação dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor mensal de R\$ _____,
conforme proposta apresentada.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais do objeto efetivamente executado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

1. SEC. DE AGRICULTURA: 1001-201220402.2.054 - 3.3.90.30.00
2. MANT DO TRANSP. ESCOLAR E. FUNDAMENTAL: 0501.123611203.2.016 - 3.3.90.30.00
3. MANT DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO: 0501.123611210.2.020 - 3.3.90.30.00
4. MANUT. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDEB-40%:0502-123611203.2.024 - 3.3.90.30.00
5. MANUT DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB/HOSPITALAR (MAC):0601-103021007.2.031- 3.3.90.30.00
6. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA:0601-103011012.2.030 - 3.3.90.30.00
7. MANUTENÇÃO





8. MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAÚDE: 0601-103051010.2.033 - 3.3.90.30.00
9. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO TRABALHO E A. SOCIAL: 0701.081220815.2.034 - 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para o início da execução será de imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual. A vigência iniciará na data da assinatura do contrato e terá vigência de até 31 de dezembro de 2017.

6.2. O objeto será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

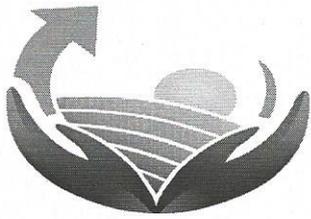
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 será causa para sua rescisão na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE. de



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mucambo – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Mucambo-CE., ___ de _____ de 2017.

Contratante

(Nome do Responsável)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.:

2. _____
CPF.: